



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 998

Conde, 11 de julho de 2014.

CRIADO PELA LEI 156/95.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE – CNPJ/CPF Nº 08.916.645/0001-80 Torna público que a **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, emitiu a Licença de Instalação nº 1947/2014 em João Pessoa, 4 de julho de 2014 – Prazo: 240 dias. Para atividade de: Construção do Mercado de Artesanato com sistema individual de tratamento de esgotos sanitários. Na(o) – ROD PB 018, KM 03, CENTRO, DISTRITO DE GURUGI Município: CONDE – UF: PB. Processo: **2014-003485/TEC/LI-3139**

#### LICITAÇÃO E COMPRAS

**CONTRATO Nº 022/2.014**

**Processo Nº 013/2014**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA UPA QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE E A EMPRESA ALB ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ Nº 04.268.324/0001-66, DE ACORDO COM A TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014.**

O Fundo Municipal de Saúde do Município do Conde, doravante denominada de Contratante, inscrita no CNPJ n.º 11.570.107/0001-91, com sede na Rua Manoel Alves, 205 – Centro – Conde - PB, representada neste ato por sua Prefeita Constitucional, a Sra. **TATIANA LUNDGREN CORRÊA DE OLIVEIRA**, portadora do RG n.º 157.823 SSP/PB e CPF n.º 090.660.204-15, residente e domiciliada a Avenida Beira-mar – S/N – Jacumã/Conde – PB e por seu Gestor, o Sr. **JOSÉ FRANCIMAR VELOSO**, portador do CPF n.º 691.645.254-49 e a empresa **ALB ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI EPP**, CNPJ n.º **04.268.324/0001-66**, neste ato representada pelo Senhor **WAGNER VIEIRA DE ARAÚJO**, CPF Nº **441.521.914-49**, situada à Rua Professor Francisco das Chagas de Almeida, 210 – Bancários – João Pessoa – CEP nº 58061-500, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam e segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto** - A Contratada se obriga a efetuar **serviços de construção de uma Unidade de Pronto Atendimento – UPA, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde no município de Conde.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução** - O objeto deste contrato será executado sob o regime de Empreitada Global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preço e das Condições de Pagamento** – Dá-se a este Contrato o **valor deste Termo R\$ 80.199,08. Valor Total do Contrato**

**ADITADO: R\$1.372.056,10 (Um milhão trezentos e setenta e dois mil, cinquenta e seis reais e dez centavos)** que deverá ser liberado e repassado **parceladamente** a Contratada mediante a **emissão de Boletins de Medição** de cada bloco de entrega realizado) que deverá ser liberado e repassado **parceladamente** a Contratada mediante a **emissão de Boletins de Medição** de cada bloco de entrega realizado.

**Parágrafo Único** - O pagamento à Contratada será efetuado mensalmente, até 30 (dez) dias após a emissão de cada Nota Fiscal, a qual deverá ser discriminativa dos materiais, devidamente atestada e visada pelo Setor competente, juntamente com as Ordens de Fornecimento correspondentes anexadas.

Os valores de referência para acompanhamento deste instrumento seguem relacionados estão descritos na Proposta de Preços anexa a este contrato:

**CLÁUSULA QUARTA** - Subsistem firmes, inalteradas e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

**CLÁUSULA QUINTA - Do Foro Competente** - O Foro da cidade de Alhandra-PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluindo qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Conde (PB), 07 de Julho de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATANTE

CONTRATADA